PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.066

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÃO NA FORMA DESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em valores pecuniários, até o máximo de despesa na ordem de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para promoção do 63º aniversário de emancipação político - administrativa do Município, distribuída da seguinte forma:

I- R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o 7º Festival de Viola;
II- R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o 4º Festival Sertanejo;
III- R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o 5º Desafio de B. Boys e B. Girls; e
IV- R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com o 8º Festival de Hip Hop.

Parágrafo Único – O responsável pela comissão municipal nomeada através do Decreto n.º 024/2012, para estes fins, deverá no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, encaminhar relatório, constando os gastos com as premiações realizadas na comemoração do aniversário do Município, individualmente com nomes e valores dos respectivos pagamentos efetuados, para que o Executivo Municipal possa enviar à Câmara Municipal.

Art. 2º Para atender às despesas a que aludem o artigo antecedente, será onerada a seguinte verba do Orçamento vigente: - 02 - Prefeitura - 12 - Governo FMC - 01 – Cultura – 3.3.90.31 – Premiações Cult. Art. Cientif. Despesas e Outras.

Art. 3º A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 05 de Abril de 2012.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 008/2012: Senhor MARCELO CAPELINI Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.786.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete